

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 663/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 661 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Sra. Elizabete Santos das Neves, inscrita no CPF sob o n.º 215.107.410-20, RG n.º 4023753132, residente em Herval-RS, para o serviço de confecção de 38 roupas juvenis para a utilização nas apresentações e ensaios das crianças dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, no valor total de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 2.916/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual veio acompanhado de Termo de Referência com as especificações da contratação pretendida, em atendimento ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

A pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, contudo, a juntada dos orçamentos e as justificativas podem ser extraídas do mesmo processo no sistema 1doc, o que não trouxe qualquer prejuízo à disposição do decreto municipal, sendo os vícios meramente formais e superáveis.

Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 105/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

As razões para a escolha da CONTRATADA e a justificativa do preço, exigidas pelos incisos VI e VII do art. 72, da Lei n.º 14.133/21, constaram no decorrer do processo.

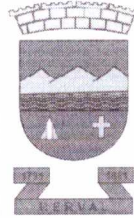
Constaram no MI n.º 2.916/2023 os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, como forma de demonstrar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima pela fornecedora de menor orçamento, em respeito ao art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Por fim, acerca da classificação da contratação pleiteada em hipótese de contratação direta, entendo estarem preenchidos os requisitos necessários para a dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 25 de julho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 661/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787 /2023

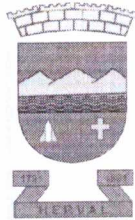
Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, para contratação da Sra. Elizabete Santos das Neves, inscrita no CPF sob o n.º 215.107.410-20, RG n.º 4023753132, residente em Herval-RS, para o serviço de confecção de 38 roupas juvenis para a utilização nas apresentações e ensaios das crianças dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

O valor total da contratação é de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por roupa

Herval, 25 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 661 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 787 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Sra. Elizabete Santos das Neves, inscrita no CPF sob o n.º 215.107.410-20, RG n.º 4023753132, residente em Herval-RS, para o serviço de confecção de 38 roupas juvenis para a utilização nas apresentações e ensaios das crianças dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

O valor total da contratação é de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por roupa.

Herval, 25 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 661 /2023

PUBLICAÇÃO
Período: 25 / 07
à 08 / 08 / 2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a da Sra. Elizabete Santos das Neves, inscrita no CPF sob o n.º 215.107.410-20, RG n.º 4023753132, residente em Herval-RS, para o serviço de confecção de 38 roupas juvenis para a utilização nas apresentações e ensaios das crianças dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

O valor total da contratação é de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por roupa.

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF
Fonte de Recursos – 1660 - FNAS - SCFV



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 192 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a Sra. Elizabete Santos das Neves, inscrita no CPF sob o n.º 215.107.410-20, RG n.º 4023753132, residente em Herval-RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de confecção de 38 roupas juvenis para a utilização nas apresentações e ensaios das crianças dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser prestados no prazo de 30 dias, contados da ordem de início, período durante o qual vigorará o presente contrato, podendo ainda ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais), sendo R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por roupa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado após a prestação do serviço e com a devida autorização da Secretaria de Assistência Social, através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Assistência Social
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF
Fonte de Recursos – 1660 - FNAS - SCFV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração, a terceiros ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração, a terceiros ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça

peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso a CONTRATADA se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.


CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço CONTRATADA por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindo a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 25 de julho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Elizabete Santos das Neves
Contratada



Memorando 2.916/2023

Responder apenas via 1Doc



Daiane R. **SMAS**

Para

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

7 setores envolvidos

- SMAS**
- SMA**
- SMF**
- SMF-DC-DES**
- GP**
- SMAJ**
- SMA-DS-SLC**

CC

13/07/2023 10:41

Contratação Costureira SCFV

Fonte de Recurso: 1660 - FNAS - SCFV

Pelo presente solicito a contratação de costureira para confecção de 38 roupas para as crianças pertencentes aos grupos de convivência e fortalecimento de vinculos do CRAS, as referidas roupas são utilizadas nas apresentações dos grupos e nos ensaios.

Atenciosamente

Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

certidao_21510741020_2_.pdf (84,03 KB)	3 downloads
Certidao_21510741020_2_.pdf (75,83 KB)	2 downloads
certidao_Elizabeth_2_.pdf (89,60 KB)	2 downloads
ELIZABETE_2_.pdf (26,93 KB)	5 downloads
emissao_FBA897239EE7C915F65488E6_memorando_1_2_904_2023_assinado_versaoImpressao_2_.pdf (292,29 KB)	5 downloads
ID_Elizabeth_2_.pdf (1.003,80 KB)	3 downloads
orcamentos_costureira_2_.pdf (584,86 KB)	5 downloads
termo_costureira_2_.pdf (404,73 KB)	7 downloads

Quem já visualizou? **3** ou mais pessoas

13/07/2023 10:45:11

Daiane Acosta Rodrigues **SMAS** assinou digitalmente **Memorando 2.916/2023** com o certificado **DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82** conforme MP nº 2.200/2001.

Este documento contém assinatura digital, realizada por DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82. DAIANE ACOSTA RODRIGUES CPF 001.XXX.XXX-82. SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42. LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39. ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF



13/07/2023 14:27 (Encaminhado)

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: ELIZABETE DAS NEVES COELHO CPF - 215.107.410-20

Valor: R\$ 4.940,00

At. te

Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 2.916/2023

Sabrina S. SMA

13/07/2023 17:04 (Respondido)

SMAS - Secretari...

A/C Daiane R.

Peço que anexe ao processo o cadastro de pessoa física, junto a Prefeitura de Herval, do fornecedor que cotou o menor valor.

At. te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/07/2023 17:04:18

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

Despacho 3- 2.916/2023

Daiane R. SMAS

14/07/2023 09:44 (Respondido)

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

Em contato com a Secretaria da Fazenda foi informado que o Cadastro de pessoa física solicitado no Despacho 2, encontra-se na CNAE em anexo, certidão esta anexada no início do processo, a qual consta a inscrição municipal que é o cadastro dela na Prefeitura.

Atenciosamente



Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

Despacho 3- 2.916/2023

14/07/2023 09:44 (Respondido)

Daiane R. **SMAS**

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.

2 downloads

[emissao_FBA897239EE7C915F65488E6_memorando_1_2_904_2023_assinado_ver_saolmpressao.pdf](#) (292,29 KB)

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

14/07/2023 09:48:51 Daiane Acosta Rodrigues **SMAS** assinou digitalmente **Memorando 3- 2.916/2023** com o certificado **DAIANE ACOSTA RODRIGUES** CPF **001.XXX.XXX-82** conforme MP nº 2.200/2001.

16/07/2023 18:27:08 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 2.916/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 4- 2.916/2023

16/07/2023 18:28 (Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira, conforme despacho nº 1.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

16/07/2023 18:28:00 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

16/07/2023 18:28:00 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 5- 2.916/2023

17/07/2023 12:11 (Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.



Luis Antonio Saraiva*Secretário Municipal da Fazenda*Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

17/07/2023 12:11:46 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 5- 2.916/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

17/07/2023 12:11:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

17/07/2023 12:11:47 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

Despacho 6- 2.916/2023Bruna A. **SMF-DC-DES****18/07/2023 11:13 (Encaminhado)****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

Despesa orçamentária nº 2540 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna Machado Alarcon*Cargo de Assessora Contabil*Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

18/07/2023 11:14:34 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

18/07/2023 11:14:34 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 7- 2.916/2023Ildo S. **GP****18/07/2023 17:08 (Encaminhado)****SMAJ - Secretari...**

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo Roberto Lemos Salaberry*Prefeito*Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

18/07/2023 17:08:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

18/07/2023 17:08:22 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.



18/07/2023 17:08:30

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 7- 2.916/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 8- 2.916/2023

Ismael C. **SMAJ**

19/07/2023 09:16 (Encaminhado)

SMA-DS-SLC - Set...

Despacho 8- 2.916/2023

19/07/2023 09:16 (Encaminhado)

Ismael C. **SMAJ**

SMA-DS-SLC - Set...

intencao de dispensa 104 confeccao de roupas CRAS.pdf (58,74 KB)

6 downloads

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

19/07/2023 09:16:13

Ismael Rodrigues da Conceicao **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em **Despacho 8- 2.916/2023**.

ASSIGNADO

19/07/2023 09:38:59

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 8- 2.916/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 24/07/2023 16:06:31 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Memorando 2.916/2023

De: Daiane R. - SMAS

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Lara S.

Data: 13/07/2023 às 10:41:14

Setores envolvidos:

SMA, SMAS

Contratação Costureira SCFV

Fonte de Recurso: 1660 - FNAS - SCFV

Pelo presente solicito a contratação de costureira para confecção de 38 roupas para as crianças pertencentes aos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS, as referidas roupas são utilizadas nas apresentações dos grupos e nos ensaios.

Atenciosamente

Daiane Acosta Rodrigues

Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos:

certidao_21510741020_2_.pdf

Certidao_21510741020_2_.pdf

certidao_Elizabete_2_.pdf

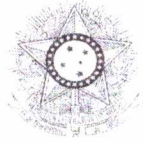
ELIZABETE_2_.pdf

emissao_FBA897239EE7C915F65488E6_memorando_1_2_904_2023_assinado_versoImpressao_2_.pdf

ID_Elizabete_2_.pdf

orcamentos_costureira_2_.pdf

termo_costureira_2_.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIZABETE DAS NEVES COELHO
CPF: 215.107.410-20
Certidão nº: 32787927/2023
Expedição: 05/07/2023, às 15:34:37
Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIZABETE DAS NEVES COELHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **215.107.410-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIZABETE DAS NEVES COELHO
CPF: 215.107.410-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:45 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **871E.48C9.D42E.96E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **215.107.410-20**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25024951**
Autenticação: **35184652**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que ELIZABETE SANTOS DAS NEVES portador do CPF/CNPJ 215.107.410-20 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 6125930910-0, tendo como endereço Rua BORGES DE MEDEIROS 668 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 05 de Julho de 2023.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda



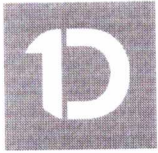
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Setor de Fiscalização, Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que **ELIZABETE SANTOS DAS NEVES**, cadastrada como pessoa física sob CPF nº 215.107.410-20, Inscrição Municipal nº 61259309100, com endereço à rua Borges de Medeiros nº 668, e atividade principal de confecção de peças do vestuário (CNAE 1412601), encontra-se até a presente data, em situação **Regular** perante o Fisco Municipal.

Prefeitura Municipal de Herval, 12 de julho de 2023.

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBA8-9723-9EE7-C915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ QUELE ALMEIDA DA CONCEICAO (CPF 986.XXX.XXX-20) em 12/07/2023 16:03:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/FBA8-9723-9EE7-C915>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Elizabete Santos das Neves

CARTERA DE IDENTIDADE

Polegar Direito




VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4023753132

08/07/2009

ELIZABETE SANTOS DAS NEVES

RANTOULFO QUINHOS DAS NEVES
ELMIRA SANTOS NEVES
HERVAL, RS

24/03/1948

C CAS 2272 HERVAL, RS
LV B14 FL 47/48 AV DESQ

215.107.410-20

2 VIA

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

15.2019 / 152019

Assinado por 1 pessoa: DAIANE ACOSTA RODRIGUES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/1791-9B91-9F9D-139E> e informe o código 1791-9B91-9F9D-139E





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Lidiane Mendes
Endereço:	Borges de Medeiros 922
CNPJ: (x) CPF: ()	10.337.236.000-03

Descrição do Objeto:	
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONFEÇÃO DE ROUPAS PARA AS CRIANÇAS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS	38	150,00	5.700,00

Valor total da proposta:	R\$
--------------------------	-----

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Lidiane Mendes
CPF do Representante Legal	021.290.290-35
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	27/06/23
Validade da Proposta:	

Lidiane Mendes





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Marika Pires Ribeiro
Endereço:	Bento Gonçalves nº 1359, Centro - Jaguaria RS
CNPJ: () CPF: ()	50. 381 348 / 0001 - 44

Descrição do Objeto:	
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONFECCÃO DE ROUPAS PARA AS CRIANÇAS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS	38	180,00	6.840,00

Valor total da proposta:	R\$
--------------------------	-----

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Marika Pires Ribeiro
CPF do Representante Legal	019. 401. 400 - 21
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	

Marika P. Ribeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Elisabete Santos das Neves
Endereço:	Getulio Vargas 669
CNPJ: () CPF: (>)	4023753132 - 21510741020

Descrição do Objeto:	
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONFECCÃO DE ROUPAS PARA AS CRIANÇAS PERTENCENTES AOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DO CRAS	38	130,00	4.940,00

Valor total da proposta:	R\$
--------------------------	-----

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	

Elisabete Santos das Neves





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Pelo presente solicito a contratação de costureira para confecção de 38 roupas juvenis para as crianças dos grupos de fortalecimento de vínculos do CRAS.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- Roupas juvenis.
3 – JUSTIFICATIVA
As roupas são utilizadas pelas crianças nas apresentações e nos ensaios dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social Fonte de Recurso: 1660 – FNAS - SCFV
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na casa da costureira com 02 provas das referidas roupas e entrega das confecções em 30 dias a contar da data da contratação.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificados neste Termo de Referência. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após o término da realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a RPA (Recebo de Pagamento de Autônomo)
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.
9- PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.
10- VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

O valor total para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.940,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita federal, estadual e municipal).
2. Prova de inexistência de débito anadimplidos perante a Justiça do Trabalho; mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
3. Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Janice Botelho
Secretária Adjunta de Assistência Social

DATA:12/07/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Daiane Acosta Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



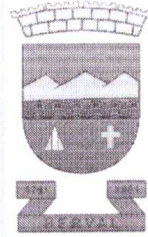
Código para verificação: 1791-9B91-9F9D-139E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAIANE ACOSTA RODRIGUES (CPF 001.XXX.XXX-82) em 13/07/2023 10:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/1791-9B91-9F9D-139E>



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 105/2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, II, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Confecção de 38 roupas juvenis para a utilização nas apresentações e ensaios das crianças dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 24 de julho de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração



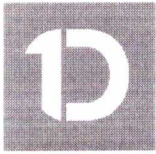
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Setor de Fiscalização, Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido da parte interessada, que **ELIZABETE SANTOS DAS NEVES**, cadastrada como pessoa física sob CPF nº 215.107.410-20, Inscrição Municipal nº 61259309100, com endereço à rua Borges de Medeiros nº 668, e atividade principal de confecção de peças do vestuário (CNAE 1412601), encontra-se até a presente data, em situação **Regular** perante o Fisco Municipal.

Prefeitura Municipal de Herval, 12 de julho de 2023.

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBA8-9723-9EE7-C915

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



QUELE ALMEIDA DA CONCEICAO (CPF 986.XXX.XXX-20) em 12/07/2023 16:03:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/FBA8-9723-9EE7-C915>